



JURIS
CEBAS



BENEFÍCIO FINANCEIRO INDIRETO ÀS ENTIDADES BENEFICENTES NO BRASIL **CEBAS**

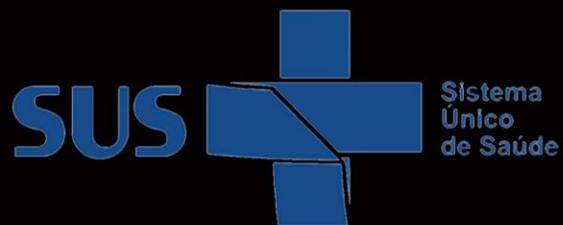
— Dra. Elisa Adelline Tavares de Oliveira



ASSISTÊNCIA SOCIAL É UM DIREITO

Constituição Federal:

Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.



PREVIDÊNCIA SOCIAL





Constituição Federal:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei;

VI - a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza.





A INTEGRAÇÃO DAS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL





CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL;

DECRETO N°6.308/2007



Definição de entidade beneficente de assistência social de acordo com a LOAS:

- Entidades e organizações de assistência social;
- Sem fins lucrativos
- Prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Política de Assistência Social;
- atuam na defesa e garantia de direitos;



ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LEI COMPLEMENTAR Nº 187/2021

Artigo 29. A certificação ou sua renovação será concedida às entidades beneficentes com atuação na área de assistência social abrangidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que executem:

I - serviços, programas ou projetos socioassistenciais de **atendimento** ou de **assessoramento** ou que atuem na **defesa e na garantia dos direitos dos beneficiários** da Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

II - serviços, programas ou projetos socioassistenciais com o objetivo de habilitação e de reabilitação da pessoa com deficiência e de promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde;



III - programas de aprendizagem de adolescentes, de jovens ou de pessoas com deficiência, prestados com a finalidade de promover a sua integração ao mundo do trabalho nos termos da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e do inciso II do caput do art. 430 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, ou da legislação que lhe for superveniente, observadas as ações protetivas previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV - serviço de acolhimento institucional provisório de pessoas e de seus acompanhantes que estejam em trânsito e sem condições de autossustento durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência.

Observação:

***Entidade deverá comprovar que, no ano anterior ao do requerimento, cumulativamente:**
I - destinou a maior parte de seus custos e de suas despesas a serviços, programas ou projetos socioassistenciais e a atividades certificáveis nas áreas de educação, saúde, redução de demanda de drogas ou em todas, caso a entidade também atue nessas áreas; e
II - remunerou seus dirigentes de modo compatível com o seu resultado financeiro do exercício, observado o disposto no art. 3º, caput, inciso V, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 187, de 2021, por meio da apresentação de declaração firmada pelo representante legal da entidade, cuja representação seja devidamente comprovada (pendente de Portaria do MDS).



A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos da Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.



Critérios para Inscrição

Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado

Garantir a gratuidade e a universalidade

Ofertada das ações socioassistenciais na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários

Garantir a existência de processos participativos dos usuários



Requerimento,
constante no anexo da
Resolução nº14/2011

Cópia do estatuto
social (atos constitutivos)
registrado em cartório

Cópia da ata de eleição
e posse da atual diretoria,
registrada em cartório

Plano de ação

Cópia do Comprovante
de Inscrição no Cadastro
Nacional de Pessoas
Jurídicas – CNPJ

Ser pessoa jurídica
de direito privado,
devidamente
constituída

Elaborar
plano de ação anual

Aplicar suas rendas, seus
recursos e eventual
resultado integralmente no
território nacional e na
manutenção e no
desenvolvimento de seus
objetivos institucionais

Relatório
de atividades



Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNEAS*;

- Ferramenta de Gestão,
- Acompanhamento;
- Reconhecimento das ofertas socioassistenciais no território;
- Conselho Municipal encaminha ao órgão gestor do Município;

- Consulta CNEAS:

<https://aplicacoes.mds.gov.br/cneas/publico/xhtml/consultapublica/pesquisar.jsf>

- Requisito para recebimento de recursos públicos do SUAS, de emendas parlamentares e celebração de parcerias;

- Cadastro concluído e atualizado no CNEAS, em que deverá ser:

- I - no ano do protocolo ou no anterior, quando se tratar de concessão da certificação; ou
- II - no ano anterior ao do protocolo, quando se tratar de renovação.



CNEAS X MROSC

- O que é MROSC?

- Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.
- Parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
- Decreto nº 8.726/2016, regulamenta a Lei nº 13.019/2014, e dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil;
- Resolução nº 21, de 24 novembro de 2016, para serem observados pelas entidades ou organizações de assistência social quando da celebração das parcerias no SUAS, quais sejam:
 - Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;
 - Cadastro no CNEAS;
 - O CEBAS não é condição, mas a entidade que possuir a Certificação deverá ser priorizada



REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CEBAS

Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

Decreto nº 11.791/2023; e
Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social.



Imagens: www.gov.br



O que é **CEBAS**? **Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social**

Imunidades de:

- Parte patronal da contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento (cota patronal);
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL;
- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS; APL
- Contribuição PIS/PASEP;
- Contribuições sociais sobre receita de concurso de prognósticos
- Contribuições sociais sobre a importação de bens e serviços do exterior; e
- A certificação também possibilita o parcelamento de dívidas com o Governo Federal, nos termos do artigo 4º, parágrafos 12 e 13, da Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006.



Pontos preliminares relevantes **Lei Complementar 187/2021 e Decreto 11.791/2023**

Aplicação a partir de 17 de dezembro de 2021.

A validade dos certificados vigentes cujo requerimento de renovação não tenha sido apresentado até 17 de dezembro de 2021 fica prorrogada até 31 de dezembro do ano subsequente ao do fim de seu prazo de validade.

Aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação pendentes de decisão em 17 de dezembro de 2021 aplicam-se as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo.

As certificações concedidas com fundamento na legislação vigente até 16 de dezembro de 2021 permanecem por ela regidas durante o seu prazo de validade.

As entidades terão o prazo de 90 dias (20/02/2024), contado da data de publicação deste Decreto, para complementar a documentação de seus requerimentos de concessão ou de renovação apresentados entre 17/12/2021 e 22/11/2023.



Pontos preliminares relevantes - Lei Complementar 187/2021 e Decreto 11.791/2023

Entidade com atuação preponderante na redução de demanda de drogas

Os requerimentos de certificação apresentados até 17 de dezembro de 2021 pelas entidades atuantes na redução de demanda de drogas (comunidades terapêuticas) serão apreciados pelo Ministério da Saúde.

A autoridade certificadora do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome responsável pela área de atuação na redução de demanda de drogas terá o prazo de noventa dias, contado da data de publicação deste Decreto, para adequar os sistemas necessários à certificação e iniciar a análise dos requerimentos de certificação.



Protocolo do Requerimento:

Para requerimento de renovação deverá ser apresentado no decorrer dos 360 dias que antecedem a data final de validade da certificação (artigo 6º do Decreto no 11.791/2023).

Requerimento de renovação protocolizado antes do referido período não serão conhecidos (§ 1º do artigo 6º do Decreto nº 11.791/2023).

Requerimento de renovação protocolizados após o referido período será considerado como pedido de concessão (§ 2º do artigo 6º do Decreto no 11.791/2023).

A validade dos certificados vigentes cujo requerimento de renovação não tenha sido apresentado até a data de publicação da Lei Complementar no 187/2021, qual seja 17/12/2021, fica prorrogada até 31 de dezembro do ano subsequente ao do fim de seu prazo de validade (§1º do artigo 85 do Decreto 11.791/2023).



A análise e decisão dos requerimentos de concessão ou de renovação dos certificados das entidades beneficentes de assistência social serão apreciadas no âmbito dos seguintes Ministérios:

I - da Saúde, quanto às entidades da área de saúde;

II - da Educação, quanto às entidades educacionais; e

III – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, quanto:

1) às entidades de assistência social; e

2) às entidades que atuam na redução da demanda

de drogas, quais sejam: as comunidades terapêuticas e entidades de prevenção, de apoio, de mútua ajuda, de atendimento psicossocial e de ressocialização de dependentes do álcool e de outras drogas e seus familiares.



Requerimento do CEBAS **LEI COMPLEMENTAR Nº 187/2021**

Uma entidade pode atuar em mais de uma área, cabendo sua certificação ao Ministério no qual está inserida sua atuação preponderante, sem prejuízo da comprovação do cumprimento dos requisitos exigidos para as demais áreas.

O que é área de atuação preponderante?

Consideram-se áreas de atuação preponderantes aquelas em que a entidade registre a maior parte de seus custos e despesas nas ações previstas em seus objetivos institucionais, conforme as normas brasileiras de contabilidade (§1º do artigo 7º do Decreto 11.791/2023).

A certificação dependerá da manifestação de todas as autoridades competentes, em suas respectivas áreas de atuação, no prazo de 30 + 30 dias.

No caso em que a entidade atue em mais de uma das áreas a que se refere o art. 2º da Lei Complementar nº 187/2021, será dispensada a comprovação dos requisitos específicos exigidos para cada área não preponderante, desde que o valor total dos custos e das despesas nas áreas não preponderantes, cumulativamente:

- I – não supere 30% (trinta por cento) dos custos e das despesas totais da entidade; e
- II – não ultrapasse o valor anual de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do regulamento, para as áreas não preponderantes.



Prazo de **Validade** do **CEBAS**

Em caso de concessão da Certificação, CEBAS, a validade é de 3 anos e os efeitos retroagirão à data do protocolo do requerimento para fins tributários (Súmula 612 do STJ).

Ocorrendo o deferimento de renovação do CEBAS o deferimento será contado do término da certificação anterior e será de 3 (três) a 5 (cinco) anos:

- I - três anos, para as entidades com receita bruta anual superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); ou
- II - cinco anos, para as entidades com receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).



Requerimento do CEBAS LEI COMPLEMENTAR Nº 187/2021

Observações:

- Solicitação de esclarecimentos e informações aos órgãos públicos e às entidades, sem prejuízo de diligências.
- Prazo para manifestação das entidades nos processos administrativos de requerimentos de CEBAS será de 30 (dias), inclusive para interposição de recursos.
- O recurso que indeferir a concessão ou renovação será dirigido à autoridade certificadora, que para entidades de assistência social é o Secretário Nacional de Assistência Social.
- Caso o Secretário Nacional não reconsiderar a decisão será encaminhado ao Ministro de Estado.
- Após o recebimento do recurso pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, para entidades de assistência social e entidades que atuam na redução da demandas de drogas, será oportunizado às entidades nova manifestação com juntada de documentos.



Imagens: www.gov.br



Observações:

- As entidades beneficentes de assistência social poderão desenvolver atividades que gerem recursos, inclusive por meio de filiais, com ou sem cessão de mão de obra, de modo a contribuir com as finalidades previstas no art. 2º da Lei Complementar Nº 187/2021, registradas segregadamente em sua contabilidade e destacadas em suas Notas Explicativas.
- As entidades que atuem exclusivamente na área certificável de assistência social, ainda que desempenhem eventual atividade que gerem recursos, caso obtenham faturamento anual que ultrapasse o valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), deverão apresentar as demonstrações contábeis auditadas.



Imagens: www.gov.br



Monitoramento pelo Ministério certificador:

- Da Supervisão;
- Do Processo Administrativo de cancelamento da certificação;
- Da representação; e
- Da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Necessidade de manutenção do cumprimento das condições que ensejaram o deferimento do requerimento da certificação.



REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CEBAS

Lei Complementar nº 187/2021

- Pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com objetivos e públicos-alvo compatíveis com a LOAS;
- Constituída no período mínimo de 12 (doze) meses;
- Prever nos seus atos constitutivos em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas; .



Imagens: www.gov.br



Lei Complementar nº 187/2021

- **Com relação às APAEs, a remuneração de dirigentes não foi incorporada pelo estatuto padrão)**
- Remunerou seus dirigentes de modo compatível com o seu resultado financeiro do exercício, no ano anterior ao requerimento, na forma a ser definida em regulamento, observados os seguintes limites:
 - A exigência de que não percebam seus dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou das atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, não impede:
 - a remuneração aos dirigentes não estatutários; e
 - a remuneração aos dirigentes estatutários, desde que recebam remuneração inferior, em seu valor bruto, a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do

Poder Executivo federal, obedecidas as seguintes condições:

- nenhum dirigente remunerado poderá ser cônjuge ou parente até o terceiro grau, inclusive afim, de instituidores, de associados, de dirigentes, de conselheiros, de benfeitores ou equivalentes da entidade de que trata o caput deste artigo; e
- o total pago a título de remuneração para dirigentes pelo exercício das atribuições estatutárias deverá ser inferior a 5 (cinco) vezes o valor correspondente ao limite individual estabelecido para a remuneração dos servidores do Poder Executivo federal.



REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CEBAS

Que obedeça aos princípios, objetivos e público alvo da LOAS, em especial, a universalidade de atendimento*;

- INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- RESOLUÇÃO CNAS nº 14/2011, define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social; e
- CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNEAS
- (Artigo 19 da Lei nº 8.742/93.)



Imagens: www.gov.br



Documentos Obrigatórios para obtenção do CEBAS

- Declaração firmada pelo representante da entidade;
- Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda;
- Comprovação de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Demonstrativo de Resultado por exercício, assinado por contador;
- Notas explicativas, assinado por contador;
- Cópia dos Atos Constitutivos, registrado em cartório, entidade (Estatuto da Entidade);
- Cópia da ata de eleição atual dos dirigentes;
- Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, válido*;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNEAS*;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ*;
- Relatório de atividades;
- Documentos específicos a depender da oferta dos serviços*.

Os documentos a serem apresentados são do Exercício anterior.



Documentos Obrigatórios para obtenção do CEBAS

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 5º

_____, [nome da entidade], pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os seguintes requisitos previstos nos [incisos I, II, IV, V e VI do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021](#):

I - seus dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores não percebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou das atividades que lhes sejam atribuídas pelo respectivo ato constitutivo, ressalvado o disposto nos [§ 1º e § 2º do art. 3º da Lei Complementar nº 187, de 2021](#);

II - suas rendas, seus recursos e eventual superávit são aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - compromete-se a manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal;

IV - não distribui a seus conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores os resultados, os dividendos, as bonificações, as participações ou as parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não transfere a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade prevista no [§ 7º do art. 195 da Constituição](#); e

V - compromete-se a conservar, pelo prazo de dez anos, contado da data de sua emissão, os documentos:

- a) que comprovem a origem e o registro de seus recursos; e
- b) relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

DECLARA, ainda, que os requisitos previstos acima serão cumpridos durante todo o prazo de validade da certificação de que trata a [Lei Complementar nº 187, de 2021](#).

_____, [Cidade/UF], ____ [dia] de _____ [mês] de ____ [ano].

[Assinatura do representante legal]



Documentos Obrigatórios para obtenção do CEBAS

- Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda.

- LINK: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/certidoes/emitir-certidao/emitir-certidao>

The screenshot displays the 'gov.br' website interface. At the top, the 'gov.br' logo is followed by 'Ministério da Fazenda'. Navigation links include 'Órgãos do Governo', 'Acesso à Informação', 'Legislação', and 'Acessibilidade'. A blue button labeled 'Entrar com o gov.br' is visible. Below the navigation, the 'Receita Federal' logo is present, along with a search bar containing the text 'O que você procura?'. A breadcrumb trail shows 'Serviços > Certidões e Atestados > Emitir certidão'. The main heading is 'Emitir Certidão', with the sub-heading 'CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL'. Two service cards are shown: 'Emitir certidão de regularidade fiscal' and 'Emitir certidão de regularidade fiscal de obra', both under the category 'Certidões e Outros Serviços'.



Documentos Obrigatórios para obtenção do CEBAS

- Comprovação de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

The screenshot displays the CAIXA website interface for consulting employer regularity. The page title is 'Consulta Regularidade do Empregador'. Below the title, there is a paragraph explaining that being regular with FGTS is a mandatory condition for employers to interact with public administration and credit institutions. The page includes a section for search criteria, instructing users to provide the company's registration number (CNPJ or CEI) and the state (UF). The form fields are: 'Tipo de inscrição' (set to CNPJ), 'Inscrição' (empty), and 'UF' (empty). A 'Consultar' button is located at the bottom of the form.

CAIXA

Consulta Regularidade do Empregador

Estar regular perante o FGTS é condição obrigatória para que o empregador possa relacionar-se com os órgãos da Administração Pública e com instituições oficiais de crédito. Nesta página você poderá consultar a situação de regularidade do empregador e obter o correspondente Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, para os fins previstos em Lei.

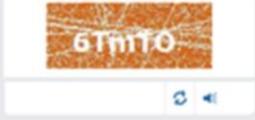
Crítérios de Pesquisa

Informe a inscrição da Empresa, CNPJ ou CEI, somente números, e deixe em branco a UF.
Para inscrição CAEPF, informar o CEI vinculado.
Para efetuar a consulta pelo CNPJ básico, informe também a UF do estabelecimento.

Tipo de inscrição: CNPJ

Inscrição:

UF:





Documentos Obrigatórios para obtenção do CEBAS

- Cópia dos Atos Constitutivos, registrado em cartório, entidade (Estatuto da Entidade);
- Cópia da ata de eleição atual dos dirigentes;

Nos atos constitutivos da entidades, serão observados:

- se há registro cartorário;
- se objetivos da entidade estão de acordo com os objetivos da Política Nacional de Assistência Social;
- Se há cláusula de destinação do eventual patrimônio remanescente a entidade beneficentes certificadas ou a entidades públicas.
- Na ata atual de eleição se o requerimento foi realizado por pessoa competente para o ato.



Documentos Obrigatórios para obtenção do CEBAS

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ*;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2006	
NOME EMPRESARIAL			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *) 87.11-5-05 - Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO *****	
CEP	BARRIO DISTRITO	MUNICIPIO	UF
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	





Documentos Obrigatórios para obtenção do CEBAS

Documentos Contábeis:

- Demonstrativo de Resultado por exercício, assinado por contador; e
 - Notas explicativas, assinado por contador;
 - Que as receitas e despesas sejam registradas em escrituração contábil regular de forma segregada, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC);
 - Destinação da maior parte de seus custos e despesas a serviços, a programas ou a projetos no âmbito da assistência social e a atividades certificáveis nas áreas de educação, de saúde ou em ambas, caso a entidade também atue nessas áreas;
- * Lembrando que no caso em que a entidade atue em mais de uma das áreas (saúde, educação e assistência social), será dispensada a comprovação dos requisitos específicos exigidos para cada área não preponderante, desde que o valor total dos custos e das despesas nas áreas não preponderantes, cumulativamente:
- não supere 30% (trinta por cento) dos custos e das totais da entidade;
 - não ultrapasse o valor anual de R\$ 300.000,00, nos termos do regulamento, para as áreas não preponderantes.



MODELO DE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO POR EXERCÍCIO DISPONÍVEL NO PASSOS PARA CERTIFICAÇÃO DISPONÍVEL NO BLOG DA REDE SUAS

(<http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2021/07/Cartilha-CEBAS-2019.pdf>)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	20XX	20XX
RECEITAS TOTAIS	0,00	0,00
RECEITAS DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
Subvenções	0,00	0,00
Subvenções Governamentais		
Subvenções Não Governamentais		
Convênios	0,00	0,00
Convênio (especificar)		
Doações	0,00	0,00
Doações Governamentais		
Doações de Pessoas Jurídicas		
Doações de Pessoas Físicas		
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições de Idosos (ILPI)		
Contribuições Governamentais		
Contribuições de Associados		
Vendas de Bens e Serviços	0,00	0,00
Venda de Produtos		
Venda de Mercadorias		
Venda de Serviços (Contrapestação do usuário)		
Outras Receitas	0,00	0,00
Projetos de Assistência Social (especificar)		
Outras (especificar)		



RECEITAS DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00
Atividades Escolares	0,00	0,00
Mensalidades		
Outras (especificar)		
Subvenções	0,00	0,00
Subvenções Governamentais		
Subvenções Não Governamentais		
Convênios	0,00	0,00
Convênio (especificar)		
Doações	0,00	0,00
Doações Governamentais		
Doações de Pessoas Jurídicas		
Doações de Pessoas Físicas		
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Governamentais		
Contribuições de Associados		
Venda de Bens e Serviços	0,00	0,00
Venda de Produtos		
Venda de Mercadorias		
Venda de Serviços (Contraprestação, especificar)		
Outras Receitas	0,00	0,00
Projetos de Educação (especificar)		



RECEITAS DE ATIVIDADES DE SAÚDE	0,00	0,00
Atividades Hospitalares/Outras Relacionadas à Saúde	0,00	0,00
Exames		
Consultas		
Outras (especificar)		
Subvenções	0,00	0,00
Subvenções Governamentais		
Subvenções Não Governamentais		
Convênios	0,00	0,00
Convênio (especificar)		
Doações	0,00	0,00
Doações Governamentais		
Doações de Pessoas Jurídicas		
Doações de Pessoas Físicas		
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Governamentais		
Contribuições de Associados		
Vendas de Bens e Serviços	0,00	0,00
Venda de Produtos		
Venda de Mercadorias		
Venda de Serviços (Contraprestação, especificar)		
Outras Receitas	0,00	0,00
Projetos de Saúde (especificar)		
Outras (especificar)		



OUTRAS RECEITAS NÃO VINCULADAS ÀS ATIVIDADES	0,00	0,00
Receitas Administrativas/Outras atividades	0,00	0,00
Receitas com Gráfica		
Receitas com Padaria		
Outras (especificar)		
Receitas Financeiras	0,00	0,00
Poupança		
Fundos de Investimento		
Outras (especificar)		
Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Aluguéis		
Outras (especificar)		
Outras Receitas	0,00	0,00
Isenções usufruídas		
Recuperações de Despesas		
Outras (especificar)		



DESPESAS TOTAIS	0,00	0,00
DESPESAS COM ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
Despesas com Recursos Humanos	0,00	0,00
Remuneração da Diretoria		
Encargos Sociais		
Planos de Saúde e Seguros		
Outras (especificar)		
Despesas Empregatícias	0,00	0,00
Salários		
13º Salário		
Férias		
Encargos Sociais		
Indenizações		
Planos de Saúde e Seguros		
Vale Transporte		
Vale Alimentação		
Outras (especificar)		
Pessoa Sem Vínculo Empregatício	0,00	0,00
Honorários Profissionais		
Bolsas a Estagiários		
Encargos Sociais		
Ajuda de Custo		
Outras (especificar)		



Despesas Administrativas	0,00	0,00
Aluguéis		
Água e Esgoto		
Energia Elétrica		
Telefones e Correios		
Locação de Equipamentos		
Seguros		
Depreciações e Amortizações		
Outras (especificar)		
Despesas com Projetos / Atividades	0,00	0,00
Abrigo de Idosos		
Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência		
Projeto/Atividade X de Assistência Social (especificar)		
Outras (especificar)		
Despesas com Consumos Diversos	0,00	0,00
Impressos e Materiais de Escritório		
Combustíveis e Lubrificantes		
Viagens e Estadias		
Material de Limpeza e Higiene		
Alimentação		
Outras (especificar)		
Demais Despesas Associadas às Atividades	0,00	0,00

...



DESPESAS COM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00
Despesas com Recursos Humanos	0,00	0,00
Remuneração da Diretoria		
Encargos Sociais		
Planos de Saúde e Seguros		
Outras (especificar)		
Despesas Empregatícias	0,00	0,00
Salários		
13º Salário		
Férias		
Encargos Sociais		
Indenizações		
Plano de Saúde e Seguros		
Vale Transporte		



Vale Alimentação		
Outras (especificar)		
Pessoal Sem Vínculo Empregatício	0,00	0,00
Honorários Profissionais		
Bolsas a Estragiários		
Encargos Sociais		
Ajuda de Custo		
Outras (especificar)		
Despesas Administrativas	0,00	0,00
Aluguéis		
Água e Esgoto		
Energia Elétrica		
Telefones e Correios		
Locação de Equipamentos		
Seguros		
Depreciações e Amortizações		
Outras (especificar)		
Despesas com Projetos/Atividades	0,00	0,00
Escola		
Creche		
Projeto/Atividade X de Educação (especificar)		
Outras (especificar)		
Despesas com Consumos Diversos	0,00	0,00
Impressos e Materiais de Escritório		
Combustíveis e Lubrificantes		
Viagens e Estadias		
Material de Limpeza e Higiene		
Alimentação		
Outras (especificar)		
Demais Despesas Associadas às Atividades	0,00	0,00

...



DESPESAS COM ATIVIDADES DE SAÚDE	0,00	0,00
Despesas com Recursos Humanos		
Remuneração da Diretoria		
Encargos Sociais		
Planos de Saúde e Seguros		
Outras (especificar)		
Despesas Empregatícias	0,00	0,00
Salários		
13º Salário		
Férias		
Encargos Sociais		
Indenizações		
Plano de Saúde e Seguros		
Vale Transporte		
Vale Alimentação		
Outras (especificar)		
Pessoal Sem Vínculo Empregatício	0,00	0,00
Honorários Profissionais		
Bolsas a Estagiários		
Encargos Sociais		
Ajuda de Custo		
Outras (especificar)		



Despesas Administrativas	0,00	0,00
Aluguéis		
Água e Esgoto		
Energia Elétrica		
Telefone e Correios		
Locação de Equipamentos		
Seguros		
Depreciações e Amortizações		
Outras (especificar)		
Despesas com Projetos/Atividades	0,00	0,00
Hospital		
Comunidade Terapêutica		
Promoção à Saúde		
Projeto/Atividade X de Saúde (especificar)		
Outras (especificar)		
Despesas com Consumos Diversos	0,00	0,00
Impressos e Materiais de Escritório		
Combustíveis e Lubrificantes		
Viagens e Estadias		
Material de Limpeza e Higiene		
Alimentação		
Outras (especificar)		



Demais Despesas Associadas às Atividades

...

DESPESAS NÃO VINCULADAS ÀS ATIVIDADES

Despesas Administrativas/ Outras atividades

Despesas com Gráfica (segregar despesas empregatícias)

Despesas com Padaria (segregar despesas empregatícias)

Despesas com outras atividades (especificar)

Despesas Financeiras

Outras (especificar)

Despesas Patrimoniais

Outras (especificar)

Outras Despesas

0,00

0,00

Outras (especificar)

NOME DO PRESIDENTE

NOME DO CONTADOR/CRC



MODELO DE NOTA EXPLICATIVA - DISPONÍVEL NO PASSOS PARA CERTIFICAÇÃO DISPONÍVEL NO BLOG DO SUAS

(<http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2021/07/Cartilha-CEBAS-2019.pdf>)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/20XX

I. CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA 01

A entidade deve informar os objetivos constantes de seu estatuto.

II. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

NOTA 02

A entidade deve informar se as Demonstrações Contábeis e Financeiras foram elaboradas em conformidade com a Lei n.º 6.404/1976 e a Resolução CFC n.º 1.409/12 - ITG 2002.

III. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 03

Informar o regime contábil adotado (competência ou caixa).

NOTA 04

Informar como estão demonstradas as aplicações financeiras.

NOTA 05

Informar quais os critérios utilizados para apuração das receitas da entidade.

NOTA 06

Informar os valores das doações recebidas de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas:

a) Pessoa Física: R\$...

a) Pessoa Jurídica: R\$...

**NOTA 07**

Informar os valores dos auxílios e subvenções recebidos do Poder Público:

a) ...

NOTA 08

Informar se os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais

NOTA 09

Informar as despesas dos programas ou projetos, respaldadas em documentação hábil e respectivas planilhas de apuração. As entidades que atuam em mais de uma área (Assistência Social, Educação e/ou Saúde) deverão informar de maneira segregada as despesas por área de atuação. Informar as despesas com cada projeto mencionado em seu relatório de atividades, além das despesas segregadas em cada área de atuação. Também informar despesas de atividade meio (padarias, gráficas, editoras, etc.)



NOTA 10

Informar se há contraprestação ou se os serviços prestados pela entidade são gratuitos para todos os usuários

NOTA 11

Os valores das contribuições previdenciárias relacionadas com a atividade assistencial devem ser demonstrados como se a entidade não gozasse de isenção (em caso de renovação).

**NOME DO PRESIDENTE
DA ENTIDADE**

NOME DO CONTADOR/CRC



Documentos Obrigatórios para obtenção do CEBAS

- Inscrição no Conselho Municipal ou Distrital de Assistência Social:

- entidade de assistência social de **atendimento** que atuar em mais de um Município ou Estado, inclusive o Distrito Federal, deverá apresentar o comprovante de inscrição, ou de solicitação desta, de suas atividades nos conselhos de assistência social de, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos Municípios de atuação, com comprovação de que a preponderância dos custos e das despesas esteja nesses Municípios;

- a entidade de assistência social de **assessoramento ou defesa e garantia de direitos** que atuar em mais de um Município ou Estado, inclusive o Distrito Federal, deverá apresentar o comprovante de inscrição da entidade, ou de solicitação desta, no conselho municipal de assistência social de sua sede, ou do Distrito Federal, caso nele situada a sua sede.

*Com relação à inscrição no Conselho Municipal ou Distrital deverão ser cumpridos:

- I - no ano do protocolo ou no anterior, quando se tratar de concessão da certificação; ou
- II - no ano anterior ao do protocolo, quando se tratar de renovação.



INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal

Conselho Municipal (Estadual ou do Distrito Federal) de _____

INSCRIÇÃO Nº _____

A entidade _____, CNPJ

_____, com sede em

_____, é inscrita neste Conselho, sob número _____, desde ____/____/____.

A entidade executa (rá) o (s) seguinte (s) serviço (s)/programa (s)/projeto (s)/benefício (s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local _____ Data ____/____/____



Documentos Obrigatórios para obtenção do CEBAS

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- Serviço, programa e projetos à luz da Lei nº 8.742/93 e Resoluções 109, 33 e 27 e 34:
- Serviços socioassistenciais as atividades de forma universal, continuada, permanente e planejada, sem discriminação de seus usuários;
- Programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares para melhorar os benefícios e os serviços assistenciais
- Projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente.

Obs.: Para entidades que ofertem ações articuladas de saúde e educação deverão constar todas as atividades desenvolvidas.



MODELO DE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO POR EXERCÍCIO DISPONÍVEL NO PASSOS PARA CERTIFICAÇÃO DISPONÍVEL NO BLOG DA REDE SUAS

(<http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2021/07/Cartilha-CEBAS-2019.pdf>)

MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANO XXXX

(Será analisado pelo Ministério da Cidadania o relatório de atividade do ano anterior ao do requerimento)

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO/UF:

CEP:

1. OBJETIVO GERAL DA ENTIDADE:

2. ATIVIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:

(Para cada atividade, serviço, programa e projeto desenvolvido na entidade descrever de acordo com os tópicos abaixo):

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA:

OBJETIVO:

METODOLOGIA UTILIZADA:

PÚBLICO ALVO:

FORMA DE ACESSO:

NÚMERO DE ATENDIDOS:

INTERLOCUÇÃO COM CRAS E CREAS/ ARTICULAÇÃO EM REDE:

RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ATIVIDADE) - NOB - RH:

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL (CARACTERIZAÇÃO DO BAIRRO ONDE A ATIVIDADE É DESENVOLVIDA):

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS/ CONVÊNIOS/ PARCERIAS; INFORMAR RESPECTIVAS DESPESAS POR PROJETO REALIZADO E SE EXISTE CO-BRANÇA DOS PARTICIPANTES DOS ATENDIDOS E ORIGEM DAS RECEITAS UTILIZADAS PELA ENTIDADE;

RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA:

QUADRO DE RECURSOS HUMANOS DA ENTIDADE



As entidades que prestam serviços ou ações socioassistenciais, com o objetivo de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e de promoção da sua inclusão à vida comunitária, ainda que exerçam suas atividades em articulação com ações educacionais ou de saúde, serão certificadas, se preenchidos os requisitos, pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, sendo dispensadas a manifestação do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação e a análise do critério da atividade preponderante.



Documentos específicos a depender da oferta dos serviços

Além dos requisitos constantes do art. 31 da Lei Complementar Nº 187/2021, o atendimento ao disposto:

- Pelas entidades que exerçam suas atividades em articulação com ações de saúde: Manutenção do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) atualizado.

- Pelas entidades que exerçam suas atividades em articulação com ações educacionais:
 - a) o ato de credenciamento expedido pela autoridade executiva competente, para cada nível de ensino em que a entidade atue; e
 - b) e declaração de que as instituições de ensino mantidas (pendente de portaria do MEC):
 - a) informam manualmente seu endereço ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, conforme o disposto no inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 187, de 2021; e
 - b) atendem a padrões mínimos de qualidade aferidos pelos processos de avaliação conduzidos pela autoridade executiva federal competente, conforme o disposto no inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 187, de 2021.



Documentos específicos a depender da oferta dos serviços

A entidade que execute os programas de aprendizagem de adolescentes, de jovens ou de pessoas com deficiência :

I - comprovante de inscrição no cadastro a que se refere o § 5º do art. 50 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018; e

II - comprovante de registro no conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente.



Documentos específicos a depender da oferta dos serviços

A entidade de assistência social de atendimento à pessoa idosa de longa permanência, ou casa-lar:

- Comprovante de inscrição junto ao conselho municipal da pessoa idosa ou, na falta deste, ao conselho estadual ou nacional da pessoa idosa.
- Contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa atendida (especificar o percentual da cobrança de participação da pessoa idosa no custeio da entidade); e
- Cobrança de participação da pessoa idosa no limite de 70% de qualquer benefício percebido pela pessoa idosa.

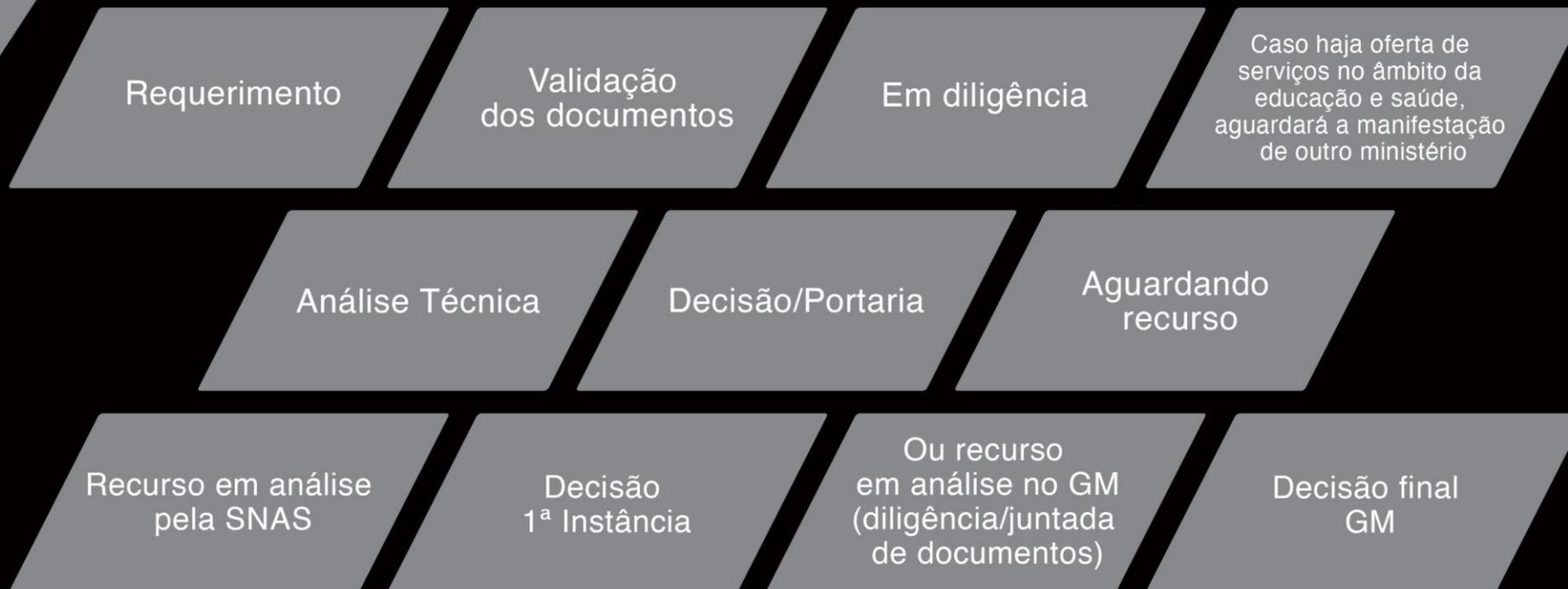
O referido limite poderá ser excedido nas hipóteses de:

- A entidade possuir termo de curatela da pessoa idosa;
- O usuário encaminhado pelo Poder Judiciário, pelo Ministério Público ou pelo gestor local do Suas; e
- A pessoa idosa ou o seu responsável efetuar a doação, de forma livre e voluntária.

Obs.: Não se equiparam a entidades de atendimento à pessoa idosa de longa permanência, ou casas-lares, as unidades destinadas somente à hospedagem de pessoas idosas e remuneradas com fins de geração de recursos para as finalidades beneficentes de mantenedora.



FLUXOGRAMA DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS:





Elisa Adelline Tavares de Oliveira

Advogada, ex-servidora pública federal, ex- Diretora, Substituta, do Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS – DRSP/SNAS/SEDS/MC; ex- Coordenadora-Geral de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social/DRSP/SNAS/SEDS/MC, pós-graduada Data Protection Officer (DPO), pós-graduanda em Direito Tributário e Contabilidade Tributária. Tem experiência em processo administrativo, voltado às entidades de assistência social e à saúde suplementar. Presta serviços na área de consultoria às entidades relacionada a processo de CEBAS.

Contatos:

E-mail: juris.cebas@gmail.com;

Facebook: [juris CEBAS](#);

Instagram: [@juris.cebas](#); e

Whatsapp: (62) 99264-2121

